



Associação para Melhoria da Condição da População Carente
CNPJ 74.137.126/0001-49

CÓDIGO DE ÉTICA

2024

1



Rua Jorge Rubens Neiva de Camargo, 228 Americanópolis – São Paulo / SP

(11) 5563-4436

www.aldeiadofuturo.org.br



Sumário

1	Primeiras Palavras	4
2	Introdução.....	6
3	Objetivo.....	8
3.1	Destinatário.....	8
3.2	Propósito.....	9
3.3	Orientação.....	9
3.4	Comportamento Ético.....	9
3.5	Prevenção de Condutas Inadequadas.....	10
3.6	Cumprimento de Leis e Regulamentos.....	10
3.7	Proteção da Reputação e Imagem da Organização.....	10
3.8	Responsabilidade Corporativa.....	11
3.9	Canais de Denúncias e Resolução de Conflitos.....	11
3.10	Construção de Cultura Organizacional.....	11
4.	Princípios da Aldeia do Futuro.....	11
4.1	Divulgação de Informações e Notícias.....	12
4.2	Destruição de Registros.....	12
5	Compromisso Ético	13
5.1	Respeito e Valorização da Diversidade e Combate à Discriminação.....	13
5.2	Respeito	13
5.3	Credibilidade	14
5.4	Transparência.....	14
6	Confiança	15
6.1	Relacionamento, Mediação e Resolução de Conflitos.....	15
6.2	Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros	15
6.3	Funcionários, Estagiários e Voluntários.....	16
6.3	Integridade.....	16
7.1	Pessoas atendidas (usuários e/ou alunos).....	16
7.2	Poder Público e Agentes Públicos	16
8	Marketing Responsável.....	17
9	Comportamentos para Mitigação de Riscos.....	17
9.1	Brindes, Presentes e Doações	17





Associação para Melhoria da Condição da População Carente
CNPJ 74.137.126/0001-49

9.2	Legislação Anticorrupção	18
9.3	Atividade Eleitorais e Político Partidária	18
9.4	Compromisso Técnico e Ética Profissional.....	19
9.5	Compromisso Técnico	19
9.6	Ética Profissional.....	20
9.7	Confidencialidade e Acesso às Informações	21
9.8	Conflito de Interesses.....	22
9.9	Respeito no Ambiente de Trabalho	23
10	Gestão do Código de Ética	24
11	Disposições Finais.....	26



1. Primeiras Palavras

Apresentamos este documento norteador dos procedimentos adotados pela ADF que se refere ao Código de Ética, contemplando aspectos de Integridade, Integralidade e Transparência Institucional, com uma breve reflexão sobre a importância e a forma de ser de nossa Instituição, e os motivos que nos levaram à sua elaboração coletiva.

Esta breve reflexão pretende apontar caminhos para todas as pessoas que, direta ou indiretamente mantêm alguma relação com a ADF, quer seja pela via da participação voluntária, parceria, cooperação ou por outras formas, acompanham as ações pedagógicas, técnicas e administrativas que desenvolvemos.

O objetivo é que possamos interpretar e concretizar o que está preconizado neste Código de Ética, além de fazer escolhas e tomadas de decisões pautadas na plena harmonia com a forma de ser, missão, visão e valores da ADF.

Iniciamos com destaque para o artigo 1º, do Estatuto Social, o qual estabelece que a nossa Instituição é uma associação civil, autônoma, apartidária de interesse social, de direito privado, com fins não econômicos, constituída em 05.10.1993, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Rubens Neiva de Camargo, 228, Americanópolis, CEP: 04337-090, podendo manter dependências em qualquer lugar do território nacional e do exterior.

Ademais, ressaltamos que a ADF tem por objetivo precípuo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, ainda assim, no desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, e da Eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, gênero, idade, nacionalidade, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Faz-se mister que as dimensões institucionais se debruçam sobre a Educação, a Cultura e a Assistência Social como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da



juventude, de adultos e idosos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o Estatuto da Juventude e o Estatuto do Idoso.

O Código de Ética da ADF, refere-se à estrutura, dinâmica e processos institucionais a serem adotados na exequibilidade de todas as ações realizadas para o melhor atendimento dos usuários. Nesse sentido, contempla as ações/estratégias, orientações e protocolos.

Há de salientar que esse Código de Ética é flexível, podendo ser modificado com agilidade de acordo com os conhecimentos por demanda, informações disponíveis, os obstáculos e as oportunidades que surgem no cotidiano, sempre com prévia comunicação feita ao Corpo Diretivo e respeitando as condicionalidades preconizados no âmbito institucional.

Os princípios que norteiam as atividades da ADF baseiam-se no esforço pela construção da cultura de paz, baseada numa ação mediadora, de solidariedade humana, de integração social, superação das condições de vulnerabilidade e inclusão social e produtiva.

Para tanto, todo aquele que age em nome da ADF deve:

- Desempenhar funções com comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade;
- Alinhar-se à missão, visão e valores que definem a identidade da ADF;
- Observar a legislação aplicável e seguir as Políticas e Regulamentos Internos;
- Posicionar-se de maneira apartidária, arreligiosa, diligente e com foco no desenvolvimento efetivo dos objetivos da ADF;
- Respeitar a diversidade humana, tratar o outro com cordialidade, privilegiando o diálogo na convivência coletiva e colaborativa para manter um ambiente de trabalho saudável em todos os níveis, higienizado e seguro;
- Agir respeitando os princípios dos Direitos Humanos, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;





*Associação para Melhoria da Condição da População Carente
CNPJ 74.137.126/0001-49*

- Buscar permanentemente melhoria nos processos de trabalho, de forma proativa, integrativa, transparente e competente, para evitar erros e corrigi-los, imediatamente se ocorrerem, com responsabilidade e ética;
- Zelar pela imagem institucional, contribuindo para manter a boa reputação que construiu ao longo dos anos, com responsabilidade, competência e ética;
- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna ou externa, mesmo após o desligamento da ADF;
- Respeitar permanentemente, com extrema responsabilidade, a privacidade dos dados pessoais, em consonância com os dispositivos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Enfim, a perspectiva é a de que os procedimentos e processos estabelecidos no Código de Ética, possam influenciar significativamente todas suas ações e atividades institucionais, sempre proporcionando vez e voz a todos os envolvidos, colocando-os com status de protagonistas.

2. Introdução

A **Aldeia do Futuro – Associação para a Melhoria da Condição da População Carente - ADF**, fundada em 30 de outubro de 1993 por um grupo de empresários, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que atua na área da Assistência Social em consonância com a Proteção Social Básica, especificada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) e articulada com as demais Políticas Públicas, quanto à proteção social, fortalecimento de vínculos, convívio e atendimento, comprometida com o protagonismo juvenil, qualificação profissional e geração de renda da comunidade de Americanópolis, localizada no Jabaquara, região Sul de São Paulo.

Somos uma OSC que tem como compromisso a formação, capacitação e o desenvolvimento integral de pessoas em situação de vulnerabilidade social, semeando o empoderamento, o resgate da cidadania, garantia de direitos e incentivo à descoberta de talentos para empregabilidade e geração de renda, visando a transformação da realidade social do público que atendemos. Nosso propósito de





*Associação para Melhoria da Condição da População Carente
CNPJ 74.137.126/0001-49*

atuação está diretamente relacionado com os impactos positivos, que possam ser gerados para o público atendido, a comunidade, a equipe de colaboradores e nossos parceiros. Desta forma, os pilares de atuação da Aldeia do Futuro têm ênfase na formação e inclusão profissional.

Fazer parte da equipe da Aldeia do Futuro, é contribuir e auxiliar para o acesso à Educação e formação de qualidade, assim, um motivo de orgulho enquanto profissional e cidadão, que apesar de representar uma considerável responsabilidade, remete às competências do profissional que você é e a diferença que impacta na vida de diversas pessoas que são atendidas pela organização.

Os programas e projetos desenvolvidos pela ADF são conduzidos e pautados a partir dos seus valores institucionais e para que se alcance plenamente os objetivos e propósitos estabelecidos a Organização implanta o seu Código de Ética que define os princípios que devem guiar as relações da Aldeia do Futuro com o seu público. Desta forma este Código de Ética, traz orientações claras sobre os comportamentos esperados dos colaboradores (funcionários, estagiários e voluntários) e sua interação com os públicos de relacionamento da Organização: pessoas atendidas, familiares, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, órgãos e agentes públicos e comunidade em geral.

Acreditamos que o trajeto para alcançarmos os nossos objetivos é tão importante quanto o sucesso que ele nos conduz, sendo este Código de Ética um documento orientador para seguirmos nessa trajetória, reunindo elementos que são fundamentais para a integridade pessoal e direcionamento para uma boa governança do nosso propósito profissional e nossas vidas cotidianas.

Para a elaboração deste documento, consideramos a Missão, Visão e Valores da Aldeia do Futuro, bem como a análise histórica de execução dos projetos e as boas práticas realizadas pela equipe de colaboradores, pois entendemos que o posicionamento e comportamento da comunidade de uma organização são o reflexo de sua imagem.

No nosso cotidiano lidamos com complexidades que exigem decisões assertivas e efetivas, e nem sempre estamos preparados para as decisões de prontidão. Neste momento, é imprescindível e fundamental lembrarmos os valores éticos da Aldeia do Futuro, que nos respaldam e asseguram as melhores práticas de atuação profissional.



TRAJETÓRIA - 30 ANOS DE ATUAÇÃO



3. Objetivo

O presente Código de Ética tem por objetivo central, reunir, difundir e operacionalizar as diretrizes e os princípios norteadores que devem ser observados e adotados pela Aldeia do Futuro, bem como conduzir as ações e as relações desenvolvidas junto ao público com o qual se relaciona, tanto de forma interna entre os colaboradores, quanto externa com parceiros, clientes, terceiros, governo, empresas consorciadas, sociedade civil, comunidades atendidas, no que concerne a aspectos éticos, morais, sociais e também em relação à atenção aos Direitos Humanos e ao desenvolvimento economicamente sustentável, apresentando não só o as determinações legais, mas também os valores que incentivamos, e que poderão auxiliar nas condutas e, acima de tudo, nas tomadas de decisões ocorridas no dia a dia.

3.1 Destinatário

Este Código de Ética é aplicável sem distinção a todos os Stakeholders, Colaboradores, Diretores,

Conselheiros, Poder Público e aos terceiros que atuem no interesse e/ou em benefício da ADF, os quais deverão estar cientes das regras e da necessidade do respeito a estas, bem como sobre as possíveis consequências de eventuais descumprimentos aqui descritos, podendo ensejar até mesmo o encerramento dos respectivos contratos, isentando a ADF de prejuízos, sanções aplicáveis ou eventuais ressarcimentos.

Todos os destinatários são responsáveis pela utilização das disposições previstas neste Código de Ética como referencial ético e de transparência, a ser observado no seu relacionamento com a ADF e na condução de suas atribuições em quaisquer localidades de atuação da OSC.

Os colaboradores receberão uma cópia – física e/ou digital – e atestarão, por meio de declaração, o recebimento deste documento e a sua conformidade. Tal declaração será atualizada a cada dois anos, ou sempre que necessário, e será arquivada no prontuário de cada colaborador que fica sob a guarda do departamento de Administração de Pessoal e obedece aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

3.2 Propósito

A ADF é consciente de sua incompletude institucional e está comprometida em desenvolver e executar todos os seus procedimentos e processos com ética, integridade, transparência, governança, tendo como propósito a construção de relações saudáveis e positivas, propícias para o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente. Assim, esse documento fornece um conjunto de diretrizes e princípios que orientam o comportamento de todos os envolvidos com a Aldeia do Futuro.

Este Código de Ética representa o compromisso da ADF com os valores e princípios que caracterizam sua missão, baseados na integridade, legalidade, lisura, transparência, clareza de posições, conformidade e moralidade, visando motivar o respeito e a confiança entre todos os colaboradores e o público em geral.

Esse código estabelece padrões de esperados, considerando os seguintes objetivos:

3.3 Orientação: O código de Ética oferece orientação sobre os valores, princípios e padrões éticos



da ADF. Ele define as diretrizes para tomada de decisões e ações dos colaboradores em diferentes situações, inclusive para tomada de decisões no desempenho de suas atividades na ADF. Não há pretensão de desestimular o julgamento e a consciência dos nossos colaboradores, que são a linha de frente para as tratativas com o público atendido e que vivenciam diretamente todos os desafios do nosso propósito.

3.4 Comportamento ético: Promoção de um ambiente ético, incentivando os colaboradores a agirem de forma íntegra, honesta e responsável em suas atividades.

3.5 Prevenção de condutas inadequadas: Estabelecimento de normas que ajudam a prevenir comportamentos inapropriados, como fraudes, corrupção, discriminação, assédio, conflitos de interesse, entre outros. Em especial, a ADF atua em conformidade com o Decreto no 11.129/22, o qual tem o fundamento, regulamentar a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/13), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

3.6 Cumprimento de leis e regulamentos: Reforço contínuo sobre a importância do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, garantindo que a organização e seus membros ajam dentro dos limites legais. Assim, estabelece e cumpre o compromisso com a transparência em todas as atividades realizadas na ADF, sendo que tal prática tem fulcro na Constituição Federal (1988) e na Lei no 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI), executada em todos os procedimentos e processos, decisões, realizações, prestação de contas e responsabilização e corresponsabilização, cumprindo com os padrões éticos e tornando transparentes as informações de interesse público, visando construir uma relação de confiança integral. Não é demais reforçar que estamos todos sujeitos ao cumprimento das Leis e diretrizes, porém, para a operação das atividades realizadas pela ADF, têm especial relevo, mas, não exclusiva e somente as seguintes normas: a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), o nosso Estatuto Social, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei no 8.069/90), o Estatuto da Juventude (Lei no 12.852/13), o Estatuto do Idoso (Lei no 10.741/03), a Lei das Organizações Sociais (Lei no 9.637/98), Lei Complementar no 846/98, o Marco Regulatório das Organizações Sociais - MROSC (Lei no 13.019/14), o Código de Proteção e



Defesa do Consumidor - CDC (Lei no 8.078/90), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei no 13.709/18), o Marco Civil da Internet (Lei no 12.965/14), as legislações que tratam da implementação de Políticas Sociais, a legislação trabalhista, a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/13) e o Decreto no 11.129/22 que a regulamenta, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei no 12.527/11), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/92), os códigos de ética profissional, as normas de excelência e qualidade que servem de parâmetro mundial para as boas e melhores práticas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS), entre outras.

3.7 Proteção da reputação e imagem da organização: Contribuir para a construção de uma boa reputação e imagem da organização, ao estabelecer um ambiente de confiança e integridade.

3.8 Responsabilidade corporativa: Reforço da responsabilidade da organização em relação à sociedade, ao meio ambiente e a outras questões relevantes, estabelecendo padrões de conduta socialmente responsáveis.

3.9 Canais de denúncia e resolução de conflitos: Disponibilização de canais de comunicação para relatar violações ou preocupações éticas, garantindo um processo adequado de investigação e resolução de conflitos.

3.10 Construção de cultura organizacional: Estímulo de uma cultura organizacional sólida e coerente, alinhando os comportamentos individuais e coletivos com os valores e objetivos da ADF.

4. Princípios da Aldeia do Futuro

A Aldeia do Futuro tem como objetivo principal promover atividades e finalidades de relevância pública e social para a busca da identidade, desenvolvendo competências para o autoconhecimento, o protagonismo e autonomia social, baseados na ampliação de conhecimentos e habilidades, mudanças de comportamentos e descoberta de suas potencialidades, para a inserção no mundo do trabalho, visando a geração de renda e a transformação social. Para isso, resolve adotar os seguintes itens expressos na carta de princípios e valores:





*Associação para Melhoria da Condição da População Carente
CNPJ 74.137.126/0001-49*

Missão: Promover a autonomia e desenvolvimento social e econômico de jovens, adultos e idosos em vulnerabilidade social.

Visão: Ser uma organização de referência na qualificação profissional e empreendedorismo com metodologia inovadora e transformadora na região sul da cidade de São Paulo.

Valores: Atuar com transparência e ética, resgatar valores humanos e estimular o fortalecimento dos vínculos e capacidade protetiva familiar.

A ADF e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades, ou em parceria, são patrimônio institucional e devem ser sempre protegidos por todos, incluindo, mas não limitado a, os Diretores, Colaboradores, Usuários, Familiares, Terceiros, *Stakeholders* e demais partes interessadas. Deve-se proteger a propriedade intelectual, contra mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

4.1 Divulgação de informações e notícias

A divulgação de informações e notícias envolvendo ou expondo conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da ADF, deve ser realizada somente por meio da área de Comunicação ou por colaborador devidamente autorizado. Consideram-se ações de mídia, palestras, conferências, apresentações, publicações, campanhas, entrevistas, comentários e qualquer outra comunicação com o público externo.

4.2 Destruição de registros

A descarte dos registros ou documentos só poderá ser feita após os prazos legais, ou declaração de inservíveis. Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no

12



todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade diversa da descrita no documento comprobatório de pagamento.

5. Compromisso com a Ética

A ADF tem como princípio ético o respeito e a moral para a convivência entre todas as pessoas e a manutenção da integridade física e moral como base fundamental nas relações.

Nosso compromisso está diretamente relacionado com as melhores condutas para a organização, promovendo a excelência no relacionamento com seu público direto e indireto, pautado em:

5.1 Respeito e Valorização da Diversidade e Combate à Discriminação

Como princípio fundamental da ética, o respeito à vida e a todos os seres humanos norteia a forma como tratamos uns aos outros, principalmente em relação às diferenças e diversidade de condições étnicas, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental, de gênero, de orientação sexual, entre outras.

Respeitamos e valorizamos as diferenças, promovendo atitudes positivas como condição fundamental para a existência de uma relação ética e de desenvolvimento da humanidade, propiciando um ambiente saudável, possibilitando o diálogo, a escuta e o acolhimento sem discriminação ou intolerância, efetivando a inclusão social.

Na ADF são prezados e possibilitado que os colaboradores, usuários e parceiros, explorem e desenvolvam os seus potenciais, independentemente de suas concepções culturais ou ideológicas de opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, filosóficas, crenças religiosas, estado civil, classe social, situação familiar, orientação sexual e grau de escolaridade. Dentre os princípios institucionais de integralidade, o respeito às pessoas e à diversidade, à igualdade, à autenticidade e à dignidade são pilares fundamentais da nossa cultura institucional. Por isso, a ADF repudia veementemente quaisquer formas de assédio, discriminação, preconceito, racismo, *bullying* e intimidação entre colaboradores,





Associação para Melhoria da Condição da População Carente
CNPJ 74.137.126/0001-49

usuários, familiares, terceiros, *stakeholders* e demais partes interessadas.

5.2 Responsabilidade

Zelamos pelo cumprimento de nossas práticas assumindo a responsabilidade pelos nossos deveres junto à sociedade na qual atuamos, envolvendo nosso compromisso com nossa missão e propósito.

Todas as pessoas são responsáveis por manter um ambiente de trabalho acolhedor e colaborativo em que todos se sintam bem-vindos e que seja livre de assédio, discriminação, racismo, *bullying* ou qualquer outro tipo de conduta inadequada. As pessoas devem se comportar com cortesia, respeito, educação e consideração ao interagir com outrem.

5.3 Credibilidade

Cultivamos a credibilidade de nossas ações comprometendo a atuação da organização na condução dos serviços com transparência e integridade, direcionados ao crescimento e visibilidade com impacto social.

5.4 Transparência

A clareza de nossas ações e serviços se manifesta com o respeito ao interesse e confiança de todas as partes interessadas e se concretiza através da prestação de contas e as divulgações pelos meios de comunicação, sendo indispensável que a sociedade tenha acesso às informações sobre o comportamento ético e responsável da Aldeia do Futuro. Disponibilizamos de forma acessível informações que viabilizem a avaliação das contribuições e impactos sociais, priorizando os direitos de privacidade pessoal e com a Lei Geral de Proteção de Dados.



6. Confiança

A confiança é um dos pilares fundamentais das relações humanas e do funcionamento saudável das sociedades e organizações. É uma qualidade intangível, mas essencial, que permeia todos os aspectos da vida. Ela se manifesta nas relações pessoais, no ambiente de trabalho, nos negócios, na política e em praticamente todas as interações humanas significativas.

A confiança é construída por meio de ações consistentes, honestidade, transparência e comportamento ético, crucial para construir parcerias sólidas, fidelizar clientes e promover um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo, contribuindo para o crescimento pessoal, sucesso profissional e harmonia social.

6.1 Relacionamento, Mediação e Resolução de Conflitos

A Aldeia do Futuro defende o diálogo de forma neutra e imparcial, possibilitando a construção da autonomia, respeitando as diferenças, culturas e vivências, com escuta qualificada, intermediando as relações para o melhor convívio em sociedade e como forma de superação de divergências e resolução de conflitos, onde buscamos identificar e suprir as necessidades do público atendido, com escuta qualificada e acolhimento, garantindo-lhes veracidade e objetividade nas informações, pois entendemos que esta é a parte diretamente impactada com a nossa atuação e para o sucesso do nosso propósito dependemos do bem-estar de todos para promover a sustentabilidade social da organização.

6.2 Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros

Garantir o relacionamento justo e respeitoso através do diálogo e transparência nas informações, num processo de confiança e integridade, contribuindo com o nosso propósito, compatível com nossos valores e conduta ética.



6.3 Funcionários, Estagiários e Voluntários

Os colaboradores da Aldeia do Futuro fazem parte de uma comunidade em processo de aprendizagem e evolução, baseados no contínuo aperfeiçoamento das práticas profissionais para o melhor desempenho de suas funções, comprometidos com comportamentos sustentados pela ética e nosso propósito, missão e valores.

7. Integridade

A integridade conduz nossas ações e atividades, combatendo práticas inapropriadas e contrárias aos nossos valores, sendo uma referência de governança, nos impulsionando a cumprir de forma mais efetiva o nosso propósito institucional.

7.1 Pessoas atendidas (usuários e/ou alunos)

Integridade é uma qualidade fundamental que deve ser cultivada e valorizada tanto nas organizações quanto nas pessoas que nelas estão envolvidas, incluindo aqueles que são atendidos, usuários ou alunos. Quando se trata de pessoas atendidas em uma organização social, educacional ou comunitária, a integridade desempenha um papel crucial, onde devem agir com respeito e dignidade, promover a honestidade, contruir confiança e apresentar um comportamento modelo, criando um ambiente de confiança e respeito, promovendo assim o desenvolvimento pessoal, autonomia e caráter, para um futuro mais ético e sustentável.

7.2 Poder Público e Agentes Públicos

As relações com o Poder Público e Agentes Públicos deverão ser sempre baseadas na transparência e integridade, bem como nos demais princípios estabelecidos nas Leis nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs) e



12.846/13 (Lei anticorrupção).

A Aldeia do Futuro repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis e observa, na íntegra, todas as diretrizes e demandas do Pacto Empresarial pela Integridade.

São proibidas quaisquer práticas de solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço.

Na hipótese de ocorrerem situações que configurem conflito de interesses com órgãos públicos, o fato deve ser, imediatamente, reportado à Diretoria e à Comissão Interna de Ética.

8. Marketing Responsável

A Aldeia do Futuro desenvolve uma comunicação ativa, com veracidade, consistência e integridade das informações para fortalecer a imagem positiva da organização, zelando pela reputação, refletindo nossos valores e estimulando o comportamento ético e consciente.

9. Comportamentos para Mitigação de Riscos

9.1 Brindes, Presentes e Doações

A Aldeia do Futuro compromete-se em receber brindes, presentes e doações apenas para benefício da organização e dos usuários, de forma imparcial e coletiva, devendo ser registrados e divulgados nos controles da Aldeia do Futuro, conforme os instrumentos de governança atualmente existentes. Não deverá ser caracterizado de forma alguma interesse pessoal ou qualquer tipo de favorecimento às pessoas, empresas, organizações ou entidades públicas.



9.2 Legislação Anticorrupção

A Aldeia do Futuro tem uma política de tolerância zero para qualquer forma de corrupção pública ou privada, incluindo, entre outros, suborno, peculato, extorsão, acordos ilegais e pagamentos de facilitação feitos por nossos colaboradores ou terceiros na condução dos nossos serviços, projetos e programas.

Desta forma, é obrigatório que sejam cumpridas todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionados a questão anticorrupção na organização, sendo que nenhum funcionário deverá participar de qualquer atividade corrupta ou oferecer, prometer, fornecer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pessoa a dar dinheiro ou qualquer item de valor a um funcionário Público ou qualquer pessoa física ou jurídica privada com intuito de obter ou manter qualquer vantagem indevida.

9.3 Atividade Eleitorais e Político Partidária

A Aldeia do Futuro respeita a liberdade política dos Funcionários e Conselheiros, no entanto, veda a realização de campanha eleitoral ou propaganda político partidária em suas dependências e/ou utilização de recursos da organização e/ou em seu nome. A Política Interna regula a conduta político-partidária dos Funcionários e Conselheiros da Aldeia do Futuro.

Desta forma, proíbe:

- Usar o seu relacionamento ou cargo na Organização para propagar posicionamentos
- e ideologias políticas;
- Usar ativos ou informações de propriedade da Organização para fazer qualquer tipo
- de contribuição política – direta ou indireta - a candidato ou partido político;
- Solicitar reembolso, de forma direta ou indireta, por qualquer contribuição política
- ou com a intenção de participar de eventos políticos;
- Fazer lobby político ou reembolsar, direta ou indiretamente, qualquer contribuição



- política em nome da Organização.

9.4 Compromisso Técnico e Ética Profissional

A Aldeia do Futuro entende que para o sucesso do trabalho realizado pela organização alguns princípios fundamentais são imprescindíveis para orientar o comportamento e as decisões dos profissionais em suas atividades. Ao incorporar esses princípios os profissionais são guiados na direção de práticas éticas e técnicas, contribuindo para a integridade da profissão e para a confiança do público nas atividades profissionais. Além disso, ao cumprir esses padrões, os profissionais não estão apenas protegendo a confiança de sua profissão, mas também promovendo um ambiente de trabalho saudável e ético para todos.

9.5 Compromisso Técnico

- Excelência Profissional: Compromisso com a excelência técnica, buscando constantemente atualização e aprimoramento das habilidades e conhecimentos para oferecer serviços de alta qualidade.
- Inovação e Criatividade: Encorajamento à inovação e à criatividade, promovendo soluções técnicas inovadoras para problemas complexos.
- Padrões Profissionais: Adesão estrita aos padrões e melhores práticas da profissão, garantindo a qualidade e integridade do trabalho realizado.
- Responsabilidade Técnica: Aceitação da responsabilidade pelos resultados do trabalho técnico, garantindo que todas as atividades estejam em conformidade com as normas e regulamentações.



9.6 Ética Profissional

- Integridade e Honestidade: Compromisso com a integridade e a honestidade em todas as interações profissionais, recusando-se a participar de atividades ilegais, antiéticas ou desonestas.
- Confidencialidade: Respeito absoluto pela confidencialidade das informações dos clientes, colegas e parceiros de negócios, não revelando informações fornecidas sem permissão adequada.
- Imparcialidade e Justiça: Tratar todas as partes interessadas com imparcialidade e justiça, evitando discriminação e preconceito com base em raça, gênero, religião ou outras características pessoais.
- Respeito: Demonstração de respeito pelos direitos, opiniões e dignidade de todos, criando um ambiente de trabalho positivo e inclusivo.
- Zelo e utilização de forma ética dos bens materiais e insumos respeitando a suas condicionalidades e orientações técnicas. (Bens móveis: projetores, caixa de som, celulares, Notebook, materiais pedagógicos e insumos etc).
- Utilização de ativos financeiros e físicos: devem ser utilizados exclusivamente para o alcance das finalidades institucionais. As pessoas a quem esses ativos forem confiados são responsáveis por sua salvaguarda e pelo uso adequado no interesse exclusivo da execução de suas atribuições internas e externas, quando for o caso, não sendo permitido, salvo com prévia autorização do Superior imediato, o seu transporte e armazenamento fora das instalações da ADF. Destaca-se que a salvaguarda envolve a proteção contra desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso. A utilização não autorizada para fins pessoais pode resultar em penalidades administrativas e legais.
- Responsabilidade Social: Consciência do impacto social e ambiental do trabalho, ágil de maneira responsável para minimizar e compensar os impactos negativos e promover práticas sustentáveis.



- Relações Profissionais: Manter relações profissionais respeitadas e éticas com colegas, parceiros, concorrentes e outras partes interessadas, evitando conflitos de interesses e favorecimentos injustos.
- Denúncia de Violações: Compromisso de denunciar qualquer violação do Código de Ética, incentivando um ambiente em que os membros da equipe se sintam seguros para relatar má conduta.

9.7 Confidencialidade e Acesso às Informações

As informações existentes em ativos de informação refletem em dados pessoais de todos os envolvidos nas diferentes áreas de atuação da organização, principalmente dos atendidos pelos programas, projetos e serviços ofertados, bem como, dados em relação às parcerias, estratégias de negócio, planejamentos e plano de ação, utilizados exclusivamente pelos gestores para tomadas de decisão. Desta forma, representa um valor significativo para a Organização e precisa ser gerenciada de forma adequada por todos os profissionais.

O mesmo cuidado deve-se atribuir a todo e qualquer material produzido ou usado durante o trabalho de forma sigilosa e deve ser classificado corretamente, a partir de sua elaboração. Todos os dados de funcionários, parceiros, alunos e voluntários devem ser armazenados com cuidado e nunca compartilhados com nenhuma pessoa fora da Organização, assumindo desta forma, deveres legais e morais de confidencialidade

Proíbe-se, portanto:

- Repassar informações sobre parcerias, funcionários e atendidos;
- Manter ou se apropriar de materiais, como notebooks e/ou qualquer outro que seja da Organização;
- Salvar ou deletar documentos em casos de desligamento;
- Divulgar ou compartilhar informações confidenciais de empresas ou parceiros



- comerciais;
- Conservar e ou divulgar qualquer informação interna após saída da Organização sobre os
- negócios, parcerias, projetos e estratégias;
- Utilizar informação interna da Organização e/ou coletada de outras partes interessadas em benefício pessoal ou de terceiros;
- Discutir ou trabalhar com informação confidencial em uma área pública, ou mesmo
- privada, onde a sua privacidade poderá estar comprometida.

No tocante a utilização de internet, e-mail e redes sociais, telefone, computadores e outras ferramentas corporativa, a ADF se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o acesso e o uso da Internet pelo colaborador. Assim, o uso inapropriado da Internet e de dispositivos eletrônicos, incluindo visitas a sites ofensivos, pornográficos e de estímulo à violência, adesão a discurso de ódio, ou preconceituoso, situações que não condizem com os parâmetros institucionais, são inadmissíveis e sujeitam o infrator às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Os conteúdos enviados e recebidos pelo endereço de e-mail institucional e o conteúdo de ligações e mensagens trocadas via aplicativos de celular ou computador corporativo, devem se restringir ao interesse exclusivo da ADF. Esses recursos não são considerados privados, ainda que estejam na posse de Diretor, Colaboradores, Voluntários ou parceiros.

9.8 Conflito de Interesses

A Aldeia do Futuro reconhece a legitimidade de um conflito real ou aparente que pode surgir quando as atividades e relações pessoais, familiares, sociais ou políticas interferem nas responsabilidades e deveres com a Organização, ou ainda, interferem nas obrigações que temos com os funcionários, parceiros e atendidos, podendo prejudicar nossa reputação, funcionários, parceiros ou atendidos envolvidos.

No entanto, adotamos como regra base a transparência, onde nos comprometemos a desenvolver e



aplicar regras internas que visem a prevenção de conflitos de interesses, não sendo permitido a utilização da vantagem do acesso a informações em situações de proveito próprio para obtenção de benefícios pessoais, familiares ou de amigos.

9.9 Respeito no Ambiente de Trabalho

O respeito no ambiente de trabalho é um valor essencial que contribui para um ambiente saudável, produtivo e harmonioso. Ele envolve a consideração, cortesia e tratamento justo de todos os funcionários, independentemente de cargos, funções, origens ou características pessoais.

O respeito no ambiente de trabalho não é apenas uma questão ética, mas também tem impacto direto na produtividade, na retenção de talentos e na satisfação dos funcionários. Quando os colaboradores são considerados respeitados, são mais propensos a se envolver de forma construtiva e a contribuir para o sucesso da organização. Portanto, promover uma cultura de respeito é uma parte vital da gestão de pessoas e da construção de um ambiente de trabalho saudável.

Sendo assim, temos como princípios norteadores:

- **Diversidade e Inclusão:** Respeitar a diversidade de experiências, perspectivas e identidades é fundamental. Todos os colaboradores devem ser tratados com igualdade, independentemente de sua raça, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal. A promoção da inclusão é parte integrante do respeito. Comunicação Respeitosa: A comunicação deve ser cortês, empática e construtiva. Evite linguagem agressiva ou discriminatória. Escute atentamente os outros e esteja disposto a considerar diferentes pontos de vista.
- **Respeito à Privacidade:** Respeite a privacidade dos colegas. Não compartilhe informações pessoais ou sem autorização adequada. Mantenha a confidencialidade em assuntos sensíveis.
- **Ambiente Livre de Assédio:** Não tolera nenhum tipo de assédio, seja ele sexual, moral, racial ou de qualquer outra natureza. O ambiente de trabalho deve ser seguro e acolhedor para



todos.

- Respeito às Opiniões e Ideias: Valorize as opiniões e ideias dos colegas, mesmo que sejam diferentes das suas. A diversidade de perspectivas pode levar a soluções mais criativas e eficazes.
- Trabalho em Equipe: Colabore efetivamente em equipe, reconhecendo as contribuições de todos os membros. Evite a busca de crédito exclusivo ou a desvalorização do trabalho alheio.
- Respeito às Diferenças Culturais: Em ambientes de trabalho multiculturais, aprenda as diferenças culturais e respeite as práticas e tradições de cada indivíduo.
- Tratamento Justo: As decisões relacionadas a promoções, aumentos salariais e oportunidades de desenvolvimento devem ser baseadas em mérito e desempenho, não em favoritismo ou preconceitos.
- Resolução de Conflitos: Aborde conflitos de maneira respeitosa e construtiva, buscando soluções que beneficiem todas as partes envolvidas.
- Liderança Exemplar: Os líderes têm a responsabilidade de estabelecer um exemplo positivo de respeito, promovendo um ambiente de trabalho que reflita esses valores.

10. Gestão do Código de Ética

a) Comissão Interna de Ética

A Comissão Interna de Ética foi criada para garantir a adesão aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e é o órgão responsável pela gestão e monitoramento do cumprimento das diretrizes aqui descritas.

A Comissão Interna de Ética será composta por representantes designados pela alta administração da Aldeia do Futuro e terá como objetivo principal promover a cultura de ética e integridade, bem como conduzir análises específicas e investigações sobre possíveis violações deste Código de Ética. A Comissão trabalhará de forma independente, imparcial, garantindo a confidencialidade de todos.



Não será tolerada retaliação contra aqueles que denunciarem violações de boa-fé.

b) Infrações ao Código de Ética

As condutas que violam as diretrizes do Código de Ética são consideradas inaceitáveis e podem resultar em medidas disciplinares, que variam desde advertências formais até a rescisão do contrato de trabalho ou ações legais, conforme a gravidade da infração.

As infrações incluem, mas não estão limitadas a:

- Fraudes, roubo, desvio de recursos ou propriedade da Aldeia do Futuro.
- Assédio, discriminação ou comportamento ofensivo baseado em raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra característica protegida por lei.
- Uso indevido de informações confidenciais ou privilegiadas.
- Conflito de interesses não divulgados.
- Corrupção, suborno ou qualquer forma de pagamento ou favorecimento indevido.
- Violação das leis, regulamentos ou políticas da instituição.
- Comportamento antiético que prejudique a reputação da instituição.

c) Canal Confidencial

Se você observar ou suspeitar de uma situação que faça alguma violação à lei ou não esteja de acordo com o nosso Código de Ética, você deve reportar esse tema imediatamente ao Canal Confidencial da Aldeia do Futuro.

O Canal é administrado pelo Comissão Interna de Ética e todas as denúncias são recebidas e tratadas com confidencialidade, podendo ser feitas de forma anônima ou identificada.

Se você tiver dúvida sobre alguma questão, você pode buscar orientação com o seu gestor direto ou consultar o departamento de Recursos Humanos



d) Formas de Comunicação

A Aldeia do Futuro incentiva todos os colaboradores, usuários, fornecedores, mantenedores e outras partes interessadas a reportarem quaisquer suspeitas de violação do Código de Ética ou comportamento antiético. Para facilitar esse processo, a Aldeia do Futuro disponibiliza os seguintes canais:

E-mail do Canal Confidencial: Um endereço de e-mail dedicado à Comissão Interna de Ética, onde as denúncias podem ser encaminhadas de forma confidencial. **CONDUTA@ALDEIA.ORG.BR**

Departamento de Recursos Humanos: Os colaboradores podem entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos para relatar preocupações ou denunciar violações do Código de Ética.

Comuniquese: caixinha disponível para que qualquer pessoa realize seu questionamento ou denúncia por escrito, de forma confidencial e de fácil acesso.

11. Disposições Finais

O presente Código de Ética pode não esgotar todas as situações ocorridas no dia a dia que envolvam os temas diretamente ligados a ética, integridade e condutas esperadas, todavia, caso alguém tenha dúvidas, deve consultar os canais oferecidos pela Instituição.

Este documento foi revisado e aprovado pela Alta Direção/Diretoria Executiva da ADF, em 10 de abril de 2024 pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance, bem como pelo Conselho de Administração da ADF em xx/xx/xx e tem vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação.





*Associação para Melhoria da Condição da População Carente
CNPJ 74.137.126/0001-49*

Termo de Ciência do Código de Ética

Eu, _____, contratado no cargo de _____, valido o recebimento de uma cópia deste Código de Ética, com a leitura e devido entendimento quanto às questões éticas esperadas pela Aldeia do Futuro, alinhados ao propósito, missão e valores da organização.

Estou ciente e valido que:

- 1- Concordo em agir de acordo com este Código de Ética e entendo que se aplicam a mim e ao cargo de exerço na organização;
- 2- Que a qualquer momento tenho autonomia e liberdade para esclarecer quaisquer dúvidas com os gestores da organização;
- 3- Compreendo que eticamente devo levar ao conhecimento da gestão quaisquer atos que infrinjam ou violem este Código de Ética.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Colaborador

